



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

**DISPENSA ELETRÔNICA
DE 024/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS
RP 047/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 126/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

Torna-se público que o Município de Monte Sião/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO ZUCATO JÚNIOR, realizará Dispensa de Licitação, para Contratação por Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. – OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de ALINHAMENTO, balanceamento e troca de pneus para a frota de veículos municipal da Prefeitura Municipal De Monte Sião/mg.

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2025, às 08 horas.

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2025 23:59 horas.

Data de abertura das propostas: 13/10/2025, às 09 horas.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao Município de Monte Sião, através do link: <https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/>.

**MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 50.152,12 (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
 - 9.12.2. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
 - 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
 - 9.12.4. ANEXO IV – MANUAL DE CADASTRO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 024/2025

(Processo Administrativo nº 126/2025)

Torna-se público que Município de Monte Sião/MG realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de finalização da sessão: 13/10/2025, às 09 horas.

Horário da Fase de Lances: até às 23:59 horas do dia 10/10/2025.

Link: <https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação por Dispensa e seus anexos.
 - 1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação por Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Município – <https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Município e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2.2. Não há itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere tais itens fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas; e

2.3.6. PESSOAS FÍSICAS.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação por Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação por Dispensa e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados **manualmente, na forma da seção** respectiva deste Aviso de Contratação por Dispensa;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação por Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item e total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação por Dispensa.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 **(quarenta e oito horas)**, sob pena de desclassificação.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Contratação por Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 5.7.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação por Dispensa e em seus anexos.
- 5.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.9.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. **não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**
 - 5.9.3. **apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.9.4. **não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
 - 5.9.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação por Dispensa.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação por Dispensa.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação por Dispensa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação por Dispensa e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação por Dispensassem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação por Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;**

c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação por Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação por Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. **Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):**
- 8.10. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- 8.11. **as peculiaridades do caso concreto;**
- 8.12. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- 8.13. **os danos que dela provierem para o Contratante;**
- 8.14. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação por Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação por Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação por Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação por Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.2. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

9.12.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO

9.12.4. ANEXO IV – MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO SCPI – PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS

Monte Sião, 03 de outubro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA N.º 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 126/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação para **Prestação de Serviço para Alinhamento, Balanceamento e Troca de Pneu, para os veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG**, por Dispensa de licitação, inciso 75, III, a da Lei 14.133/2021, tendo o PRC 073/2025, Pregão Eletrônico PE 038/2025, Registro de Preços 029/2025 restado DESERTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	128.002.002	ALINHAMENTO PARA VEÍCULO LEVE O alinhamento de qualidade equilibra todas as forças físicas de movimento, como por exemplo: gravidade, centrífuga, impulso e atrito. Tudo isso atua em qualquer automóvel que está em movimento. O equilíbrio pode ser atingido quando se utiliza dois equipamentos específicos: alinhador de direção e balanceadora de rodas. Alinhador de Direção Os alinhadores de direção servem para medir os ângulos das rodas em relação ao eixo do veículo. Na maioria dos casos, essa leitura é feita através de um laser que é direcionado a um painel específico. No entanto, muitos auto centers modernos já contam com o Alinhador de Direção Digital, que torna o processo mais rápido e preciso.	SV	180	75,05	13.509,00
	128.002.004	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações. É fundamental para equilibrar o conjunto de pneus e rodas do veículo. Balanceamento: procedimento que compensa o peso do pneu e da roda após o pneu ser montado na roda. Balancear seus pneus é importante porque os pneus não são perfeitamente uniformes em termos de peso. O balanceamento é feito usando contrapesos, ou seja, pequenas peças que auxiliam na hora de equiparar a massa total dos eixos e lados do conjunto das rodas.	SV	197	74,47	14.670,59
03	128.004.001	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES Serviço de montagem de pneus, com ferramentas e métodos apropriados para garantir o perfeito encaixe entre a roda e o pneu, a fim de evitar perda de pressão, com calibragem conforme recomendação do	SV	199	25,76	5.126,24

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

		fabricante do pneu. O contratante deverá possuir equipamentos apropriados para a elevação do veículo, promovendo a corretar lubrificação durante a retirada e montagem, evitando a danificação dos seats, flancos, talões e aros.				
04	128.004.002	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS Serviço de montagem de pneus, com ferramentas e métodos apropriados para garantir o perfeito encaixe entre a roda e o pneu, a fim de evitar perda de pressão, com calibragem conforme recomendação do fabricante do pneu. O contratante deverá possuir equipamentos apropriados para a elevação do veículo, promovendo a corretar lubrificação durante a retirada e montagem, evitando a danificação dos seats, flancos, talões e aros.	SV	81	67,19	5.442,39
02	128.002.003	ALINHAMENTO PARA VEÍCULO PESADO O alinhamento de qualidade equilibra todas as forças físicas de movimento, como por exemplo: gravidade, centrífuga, impulso e atrito. Tudo isso atua em qualquer automóvel que está em movimento. O equilíbrio pode ser atingido quando se utiliza dois equipamentos específicos: alinhador de direção e balanceadora de rodas. Alinhador de Direção Os alinhadores de direção servem para medir os ângulos das rodas em relação ao eixo do veículo. Na maioria dos casos, essa leitura é feita através de um laser que é direcionado a um painel específico. No entanto, muitos auto centers modernos já contam com o Alinhador de Direção Digital, que torna o processo mais rápido e preciso.	SV	60	125,49	7.529,40
	128.002.005	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações. É fundamental para equilibrar o conjunto de pneus e rodas do veículo Balanceamento: procedimento que compensa o peso do pneu e da roda após o pneu ser montado na roda. Balancear seus pneus é importante porque os pneus não são perfeitamente uniformes em termos de peso. O balanceamento é feito usando contrapesos, ou seja, pequenas peças que auxiliam na hora de equiparar a massa total dos eixos e lados do conjunto das rodas.	SV	33	126,50	4.174,50
TOTAL			R\$ 50.452,12			

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.2 **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

- a) As ordens de serviço serão emitidas, solicitando à empresa que preste os serviços – recolhimento do mesmo para o local designado pela contratada para a prestação do serviço, no prazo de 48 horas;
- b) Relatório completo acerca do serviço realizado (certidão de retirada do veículo, condições em que foi entregue o veículo para manutenção, tempo da prestação do serviço e peças utilizadas na manutenção);
- c) Recebimento do serviço prestado pelo fiscal designado;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- a) O Local de Prestação dos Serviços será na sede da empresa vencedora, que deverá estar localizada numa distancia não superior à 65 (sessenta e cinco) quilômetros. Ficando o deslocamento por conta do município.

Rotinas a serem cumpridas

6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.1. Materiais a serem disponibilizados

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o cumprimento perfeito do objeto.

6.1.2. O atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

6.1.3. Atender as condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas deste Termo de Referência.

6.1.5. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

6.1.6. Disponibilizar uma unidade equipada para a prestação dos serviços distante da sede da Prefeitura do Município de Monte Sião, não superior à 65 (sessenta e cinco) quilômetros.

6.1.7. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.16. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.19. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.20. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.21. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

- 6.23. Para efeito de recebimento pelos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.26. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 1) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 2) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

- 6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pela Secretaria.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) **A efetiva prestação do serviço.**

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha na prestação do serviço ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) o prazo de validade;
- 2) a data da emissão;
- 3) os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4) o período respectivo de execução do contrato;
- 5) o valor a pagar; e
- 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.21. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.22. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.25. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.**

Prazo de pagamento

- 7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento

- 7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, com instrumento auxiliar de Registro de Preços**.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal e trabalhista

- 8.9. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. **CERTIDÃO FEDERAL** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.11. **FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 8.12. **CERTIDÃO TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.13. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.14. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial.
- 8.15. **CERTIDÃO MUNICIPAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.16. **CERTIDÃO ESTADUAL** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. **Certidão negativa de insolvência** civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **MEI**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.18. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.18. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.19. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), dos **2 (dois) últimos exercícios social**.
- 8.20. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (*ILG*)”, “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- b) Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

- 8.21. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.
- 8.22. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- 8.23. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- 8.24. **As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.4. A Administração poderá solicitar, **a licitante vencedora**, como requisito de assinatura de contrato, a apresentação de **amostras dos produtos ofertados**, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Das declarações

- 8.32. O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Estar ciente e concorda que integrará o Cadastro de Reserva, no seu último lance ou proposta inicial quando não houve lance, nos itens que não sagrar-se vencedor, conforme fase de lance descrito na Ata do certame.

Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

8.32.1. As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.452,12 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) Gabinete

Programa: 0055 – Governando para todos

Ação: 2000 – Gestão das atividades – Gabinete

Ficha: 008 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 3.351,33

b) Defesa Civil

Chevrolet S10 – QXW-1F87

Programa: 0011 – Defesa Civil

Ação: 2334 – Gestão das atividades – Defesa Civil

Ficha: 051 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 5.000,00

c) Administração

Programa: 0001 – Gestão Pública de Qualidade

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ação: 2004 – Gestão das Atividades – Administração

Ficha: 066 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 92.977,49

d) Administração - Polícia Civil

Programa: 0004 – Preservação da Ordem Pública

Ação: 0009 – Apoio as Atividades de policiamento – Pol. Civil

Ficha: 085 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 0,00

e) Administração - Polícia Militar

Programa: 0004 – Preservação da Ordem Pública

Ação: 0034 – Apoio as Atividades de policiamento – Pol. Militar

Ficha: 090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 1.480,00

f) Promoção – Bolsa Família (Cad. Único)

Programa: 0028 – Fortalecimento dos Conselhos

Ação: 2056 – Manutenção das atividades do cadastro único

Ficha: 734 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 9.659,20

g) Promoção – CRAS

Programa: 0089 – Proteção social básica

Ação: 2303 - Manutenção das ações do CRAS

Ficha: 774 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 8.803,23

h) Promoção – CREAS

Programa: 0090 – Proteção social especial

Ação: 2301 – Manutenção das atividades do CREAS

Ficha: 794 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 3.621,50

i) Promoção – Conselho Tutelar

Programa: 0027 – Gestão de Políticas Assistenciais

Ação: 2077 – Apoio as ações do conselho tutelar

Ficha: 831 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 10.894,39

j) Serviços Urbanos – Diretoria

Programa: 0061 – Braço amigo

Ação: 2145 – Gestão das atividades – Serviços Urbanos

Ficha: 201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 42.293,00

k) Serviços Urbanos – Braço amigo

Programa: 0061 – Braço amigo

Ação: 2417 – Gestão das atividades – Braço amigo

Ficha: 221 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 0,00

l) Serviços Urbanos – Limpeza Pública

Programa: 0009 – Limpeza eficiente

Ação: 2123 – Gestão das Atividades – Limpeza Pública

Ficha: 211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 128.080,74

m) Saúde – PAB/PSF

Programa: 0007 – Saúde prevenida população saudável

Ação: 2018 – Manutenção das atividades de atenção básica

Ficha: 596 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 330.555,24

n) Saúde – Transporte de Pacientes

Programa: 0006 – Transporte de saúde com qualidade

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ação: 2151 – Manutenção das atividades transporte de pacientes

Ficha: 620 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 42.480,80

o) Saúde – Vigilância Sanitária

Programa: 0012 – Vigilância em saúde

Ação: 2022 – Manutenção das atividades – vigilância sanitária

Ficha: 693 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 773,00

p) Obras Urbanas

Programa: 0016 – Desenvolvimento para o progresso

Ação: 2093 – Gestão das Atividades – Obras Urbanas

Ficha: 145 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 1.585,02

q) Obras Rurais

Programa: 0017 – Caminhos da roça

Ação: 2096 – Manutenção das atividades dos serviços rurais

Ficha: 190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 3,36

r) Agricultura – Diretoria

Programa: 0054 – Agricultura em ação

Ação: 2085 – Gestão das Atividades – Agricultura

Ficha: 256 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 2.117,23

s) Agricultura – Apoio ao Agricultor

Programa: 0034 – Comida Boa

Ação: 2213 – Apoio ao agricultor familiar

Ficha: 270 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 589,60

t) Agricultura – Comida Boa

Programa: 0035 – Campo na cidade

Ação: 2090 – Promoção da produção agropecuária

Ficha: 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 50,00

u) Educação – Diretoria

Programa: 0018 – Gestão compartilhada

Ação: 2027 – Gestão das atividades – Diretoria da Educação

Ficha: 311 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 114,95

v) Educação – Ensino Fundamental

Programa: 0022 – Leva e traz escolar

Ação: 2378 – Manutenção do transporte escolar – Ensino fundamental

Ficha: 344 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 140.091,59

w) Educação – Ensino Infantil

Programa: 0022 – Leva e traz escolar

Ação: 2431 – Manutenção do transporte escolar – Ensino infantil

Ficha: 376 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 51.865,25

x) Educação – Esporte

Programa: 0051 – Programa vida e saúde

Ação: 2338 – Desenvolvimento de práticas esportivas

Ficha: 486 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 35.088,18

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DISPENSA N.º 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 126/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG MARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

1. Prazo de validade da proposta: _____

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos _____

4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

Banco: _____

Agência: _____ Número da conta: _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

R.G.: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DISPENSA N.º 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 126/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
3. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;
4. Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
5. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
6. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;
7. Cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);
8. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
10. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Rua Maurício Zucato, nº111, Centro, Monte Sião/MG, CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. Estar ciente e concorda que integrará o Cadastro de Reserva, no seu último lance ou proposta inicial quando não houve lance, nos itens que não sagrar-se vencedor, conforme fase de lance descrito na Ata do certame.

12. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

13. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

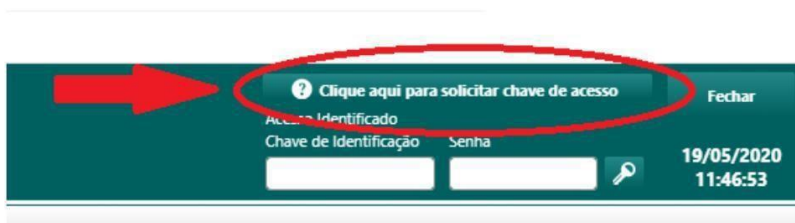
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V - MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO SCPI – PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS

LINK PARA SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA:

<https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/>

Para solicitar a chave de acesso, clique no link acima e em “Clique aqui para solicitar chave de acesso”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem a seguir:

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *
767.668.556-73

Nome Responsável *
Vinicius Corrêa Freire

CNPJ Empresa *
36.678.624/0001-00

Razão Social *
Vinicius Corrêa Freire

Nome Fantasia
Endereço
Município *
Modelândia

Telefone *
(35)99904-3243

Celular
(35)99904-3243

Email *
vincius@uniaoemg.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar Cancelar



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Notificação com a mensagem a seguir:

“Solicitação foi registrada com sucesso!

Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!”.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR

Prefeito Municipal